

C Ordenaçam sobre hos caua- los z armas.



Om Icham per graça de
deos i Rey de Portugal z dos Algarues: Da-
quem z dalem mar em África: senhor de Gui-
nee / z da conquista/ nauegação / z comercio:
de Ethiopia/ Arabia/ Persia/ e da India. &c.
Faço saber aquantos esta minha carta virem / que por algüs res-
peitos de muyto seruïço de nosso senhor z bem de meus regnos :
ey por bem z mando que nos ditos meus regnos z senhorios: as
pessoas abajo declaradas (conuenem a saber) todos os fidalgos:
assí hos que forem meus criados / como hos que ho nami forem.
E todos os caualeiros/ escudeiros/ meus criados / z dcs infan-
tes meus irmãos/ z de qualquier outra pessoa q nha possa ter:
tenha cadahum dos sobreditos cauallo com sella bastarda / z freo
de gineta/ ou da brida. E assí as armas seguintes (coñue a saber)
corsolete preto com gozal / z escarcelas / z barçais / z cellada: z assí
espada que seja de marca / z lança de vinte palmos. Poren se tiver
couraças / z sella gineta: sera recebido com has ditas coussas / sem
embargo de nã ter corsolete: tendo armadura de braço/ ou adar-
ga sem a dita armadura de braço : z tendo armadura da cabeça
nam sendo casco. E ho fidalgo que nam tiver cauallo / z has ditas
coussas/ pagara por cada vez que has nam tiver/ ou lhe faltarem al-
gumas delias/ cem cruzados: ametade para quem o acusar / z a ou-
tra metade para minha camara. E ho caualeiro z escudeiro q nã
tiver cauallo / z todas as ditas coussas/ pagara por cada vez q as
nã tiver ou lhe faltar algumas delias/ vinte cruzados: ametade para

21



PE 5
2790 V.

minha camara / e a outra metade pera quem o acusar : e nani go-
zara do prenilegio que tuer pella calidade de sua pessoa em quan-
to nam tuer o dito cauallo / e todas has ditas couzas. E sendo ca-
so que algua das ditas pessoas seja tam pobre / que nam possa ter
cauallo / entam se socorrraa amim. E auida enforçam de sua
pobreza / e da calidade de sua pessoa : prouerey nisso como me pa-
recer justica.

CEtoda pessoa que tiver cem mil reaes de renda / ou dahi pera ci-
ma alem da ditta obrigatorio que ja tem de ter cauallo / e as ditas ar-
mas : sera aa obrigado a ter mais hum arcabuz aparelhado / pera
com elle seruir hum homem de pee. E se tuer dozentos mil reaes
de renda : sera aa obrigado a ter dous corpos darmas da sobredita
maneira / e dous arcabuzes aparelhados pera dous homens de
pee. E ho que tuer de dozentos mil reaes de renda quemais tuer / ter
mais hum corpo darmas / e hum arcabuz. p obniam s mds co v
zecabilis eo abdo (cada) imilho) abrelhaçõ et rrd erolq
Esporemendo alguma das ditas pessoas moradores nas ilhas
da madeira / ou dos agnes / ou do cabo verde / ou de Santome:
nam serem obrigados a ter cauallo / e serem obrigados a ter has
armas sobreditas / como has aueriam de ter se tuerem cauallo / e
renda pella maneira sobre dita. Eseram mais os que porbeim da
calidade de sua pessoa : sam obrigados a ter cauallo / e as ditas ar-
mas / hum arcabuz aparelhado pera seruir hum homem de pee.
mri vnius est qd in nos obidem atq: atq: p alli r vesprius
CEn outro si porbaem que todo homem que fore morador no re-
gno do Algarue / ou na estremadura / ou entre douro / minho : e
tuer fazenda que valha quinhentos mil reaes / e dahi pera cima:
seja obrigado isso mesme a ter / e tenha cauallo / e has armas sobre
ditas. E os que forem moradores na beira : e tuerem fazenda de
quatrocentos mil reaes / e dahi pera cima : sejam obrigados a ter /
e tenham cauallo / e as ditas armas. Ehos que forem moradores
entretejo / e Odiana / e Ribaodiana : e tuerem fazenda de me-

Dom 205

outro solto em giz
outro solto 500

310 15

outro solto 600
outro solto 600

outro solto 420

mcv
243402

zentos mil reaes e dahi pera cima : tenha isso mesmo cauallo e as armas sobreditas. Ehos que forem moradores na cemarca de tralos montes e riba decoa : e tiverem de fazenda de valia de do- zentos mil reaes e dahi pera cima : sejam obrigados a ter cauallo e has ditas armas.

Ehos moradores das ditas ilhas quetiverem fazenda que valla qualqua das ditas contias : seram obrigados a ter has ditas armas : e nam seram obrigados a ter cauallos : porque pella calidez da terra o ey assi por bem : e teram mais alem das ditas armas hum arcabuz aparelhado pera seruir hum homem de pee.

Calem isso mesmo seram obrigados a ter cauallo os mareantes nem os pescadores do mar alto / nem os botosrios : posto q tenha fazenda da valia de cada hua das ditas contias : saluo se elles per suas vontades quiserem ter cauallos / pera gozarem do preuilegio concedido aos que tem cauallo : e tendo o ey por bem que gozem delle. E porem aquelles quetiverem fazenda da dita contia serao obrigados a ter as ditas armas / e mais hua arcabuz aparelhado.

Eporen toda pessoa que assi ha de ter arcabuz : tendo espingarda da compridando arcabuz : sera recebido com ella em lugar do dito arcabuz.

Ena aualiaçam das ditas fazendas / entraram assi hos bens de raiz como os moueis e semouientes e dinheiro e valia de qualqr officio quetiverem da justica / ou da fazenda / ora tenham o tal officio per minha carta / ou per carta de pessoa que pera yssso poder tiver. Nam entrando na dita aualiaçam a cama e vestidos que cada hua pessoa tiver de sua pessoa / molher / e filhos que sob seu poder estiverem : nam passando porem de vinte mil reaes. Os quaes cauallos e armas as ditas pessoas seram obrigados a ter e teram : e estaram com elles prestes ate o primeiro dia do mes de Mayo do anno que vem de quinhentos e cinquenta. E o que nam tiver

ho dito cauallo & as armas sobre ditas: tendo fazenda que valha
a dita contia/pagara vinte cruzados: ametade pera quem o acu-
sar/ & ha outra metade pera minha camara. E cada hum aualiará
sua fazenda sem nisso atee o dito mes de Mayo entrar outro au-
liador quelha aualie: & segundo ha fazenda tiver/ assi teraa ha dita
obrigação deter o dito cauallo & armas sobre ditas. E passado ho-
dito mes de Mayo/ hos corregedores cada hum em sua comar-
ca faram alardo/ & escreueram todos hos que tiverem cauallo & ar-
mas: assi dos que sam obrigados a ter per bem & calidades de
suas pessoas/como por terem fazendas & rendas das contias so-
breditas: o qual alardo se fara em cada hum anno no mes de mayo.

CE depois de terem feito ho dito alardo/ os ditos corregedores
aualiam hás fazendas de cada huma pessoa pella dita maneira: &
achado que algúas pessoas tem fazenda per que sejam obrigados
a ter cauallo & as ditas armas/ & que nam tem todas as ditas cou-
sas: condenaram hos que hás nam tiverem na dita pena.

CE ho dito alardo & aualiações faram hos ditos corregedores
com hos alcaides mores/ ou com hos juizes desfora: onde nam
ouuer alcaides mores. E nas vilas & lugares que sam dados a al-
gúas pessoas em que entram hos corregedores: os ditos corre-
gedores faram as ditas aualiações & alardo: cõ as pessoas cujas
as ditas villas & lugares forem sendo elles presentes. E sendo ab-
sentes cõ o seu ouuidor: sendo presente: & nã sendo o dito ouuidor
presente o faram cõ os juizes. E nam entrando nas taes villas
& lugares corregedores: faram ho dito alardo & aualiações hás
pessoas cujos hos ditos lugares forem / per si ou pellos alcaides
mores que tiverem nas foralezas cõ seus ouuidores. E nos ou-
tros lugares onde nam ouuer alcaides mores: faram o dito alar-
do & aualiações pellos ouuidores com hos juizes. E hos ditos
corregedores & alcaides mores que fizerem os ditos alardos: se-
ram obrigados mandar o treslado delles: & das aualiações q̄ seze-
rem a pessoa q̄ eu ordenar/ pera me auerde dar enformaçam disso:

1

pera ca mandar prouer sobre as aualiações / & saber como foram feitas. E porem achando q̄ algūas pessoas tem caualo & as ditas armas q̄ he obrigado ter / lhe nam sera aualiada sua fazenda.

24

CE porque toda pessoa folgue deter cauallo : ey por bem que todo homem de qualquer condição que seja / q̄ tiver cauallo de marca / seja escuso de auer pena vil : posto que nela seja condenado / assi elle como sua molher & filhos q̄ sob seu poder estiuarem : nam sendo hos casos per que forem cōdenados dos quatro / em que per bem de minhas ordenações: nenhūa pessoa de qualquer calida-
de que seja / he escusa dauer pena vil. Os quaes sam quando for condenado por ladrão / ou feiticeiro / ou alcouiteiro / ou moedeiro falso. E pera gozarem deste preuilegio os que tiverem caualo ou o quiserem ter : se yram escreuer no liuro da camara como lhes apraz : & se obligam a ter o dito cauallo pera gozarem da ditaliberdade. E sendo assi escriptos no dito liuro / & tendo hos ditos cauallos : gozaram do dito preuilegio em quanto tiverem os ditos cauallos. E sendo has ditas pessoas que assi tiverem caualo de ydade desesenta & cinco annos : dahi em diante nam seram obligados a ter hos ditos cauallos : & gozar ann ou viu preuilegio em dias de sua vida / como se hos tiuessem : prouando elles como estauam escriptos no dito liuro da camara : & auia cíquo annos hos mais chegados que hostinhām.

CE em todos hos casos sobreditos / em que has ditas pessoas sam obrigados a ter cauallos / ou forem escriptos no dito liuro / & sejam obrigadas nelle aos ter. Sendo caso que hos vendam / ou lhe morram / sejam obrigados aos tornarem a auer & ter (con uem a saber) hos que os venderem / dentro de hum mes & meo : & hos que lhe morrerem / dentro de seis meses do dia que assi hos venderem ou lhe morrerem. Isto qual tempo prouando que tinhām hos ditos cauallos / & que hos venderam ou lhe morreram : gozaram da ditaliberdade & preuilegio como se hostiuessem.

Cassiley por bem que toda pesoa quetiuer fazenda decem mil reaes e dahi pera cima e nam tiuer cauallo: seja obrigado a ter e tenha hum arcabuz limpo e aparelhado com seu frasco de poluora e sua forma de pelouros e atacador com seu rascador e huma roda demurrão: de maneira que possa seruir e sera de quatro palmos de cano e dahi pera cima. E assitera espada demarca: e nam tendo has ditas couisas pagara dez cruzados. E tendo fazenda de cinqüenta mil reaes e dahi pera cima ate cem mil reaes: seja obrigado a ter huma espingarda aparelhada ou huma beesta de tres arratés: e vinte setas: ou passadores: e mais huma espada de marca: e o que nātiuer has ditas couisas pagara douis mil reaes. E valendo sua fazenda de dez mil reaes atee cinqüenta mil reaes: seja obrigado a ter e tenha huma lança de vinte e cinco palmos ao menos: e huma espada demarca: e nam tendo has ditas couisas pagara mil reaes. E isto se entendera em todas has pessoas que forem de vinte annos atee sesenta e cinco: e as penas sobreditas seram ametade pera quem acusar: e ha outra metade pera minha camara.

Cas quaes armas seram has ditas pessoas obrigadas ter atee todo ho mes de Mayo do anno que vem de quinhentos e cinqüenta: e hos corregedores das comarcas lhes notificaram onde acharam as ditas armas e arcabuzes que assi sam obrigadas ter e a que preço: por quanto eu hos mando vir pera isso. Nello que mando a todollos corregedores ouvidores iuyzes justicias: que assi ho cumpram e guardem e façam cumplir e guardar: e executem has penas sobreditas nas pessoas que nellas encorrem. E mando ao chanceler moor que publique esta carta na minha chancellaria: e ho treslado della mande sob meu sello e seu final a todallas pessoas que terras tiverem: e aos corregedores e ouvidores de meus regnos e senhorios: aos quaes mando que em todallas cidades villas e lugares desuas comarcas ha mandem publicar e apregoar pera a todos ser notorio ho conteudo

nella : e se nam poder allegar ignorancia : e mandem fazer euro de como soy publicada e apregoada . E ha mandem registrar no liuro da camara de cada hua cidade / villa / ou lugar onde assi for publicada e apregoada . Antonio ferraz ha fez em Lirboa a sete dias do mes Agosto : demil e quinhentos e quarenta e noue annos .

C T soy publicada esta carta dorde naçao atras escripta nacidade de Lirboa / nachancellaria aadada das cartas : aos noue dias do mes Agosto : demil e quinhentos e quarenta e noue annos / permissoero gomez escrivao da chancellaria / em presenca dos outros officiaes : e doutra myta gente que hi estaua esperando por despacho de suas cartas .

C Impressas aa custa de Luis Rodriguez liureiro de sua Alteza .

C Com preuilegio Real .



autore.

¶ **L**eys publicada en la carta de
nuestro autor que se publicó en el año de
1789 en la ciudad de Valencia. Se trata de
una colección de cartas escritas por el
autor a su amigo el Dr. J. M. Gómez de
la Cuesta, en las cuales se discuten
varios asuntos de interés público y
privado, así como de filosofía, historia,
literatura, etc. El libro consta de dos
volumenes, uno de los cuales es de
1789 y el otro de 1790.

¶ **C**onseguir la colección completa
de las cartas de Leys.

¶ **C**onseguir la colección completa
de las cartas de Leys.

PES
2790 ✓